

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MP)**  
**ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO**  
**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PÚBLICA**  
**EDITAL Nº 2 – MP/ENAP, DE 30 DE MAIO DE 2016**

O MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e a ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tornam pública a **convocação de servidores para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos negros** referente ao concurso público para provimento de vagas em cargos do Quadro de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Escola Nacional de Administração Pública, regido pelo Edital nº 1 – MP/ENAP, de 12 de junho de 2015.

**1 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS**

1.1 Convocação de servidores para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos negros, na seguinte ordem: número de inscrição no concurso e nome do servidor em ordem alfabética.

10016959, Ana Paula Ferreira Alves/10022736, Ana Clara Coutinho da Silva /10016666, Andre Sergio Reis Silveira /10048435, Antonia Carolina Costa Pinheiro de Azevedo /10015969, Areda de Paula Almeida Leitao /10031287, Bruna Danielly da Paz Tenorio /10066597, Bruno Cesar De Oliveira Lopes /10008532, Bruno Soares De Sousa Silva /10083627, Davi Nelson Marinho de Castilho /10066174, Eduardo Sobral de Souza /10072876, Emile de Mesquita Martins /10007494, Evando Lira da Cruz /10019021, Fabiany Glaura Alencar e Barbosa /10015596, Fabricio Guimaraes Valadares /10025105, Fernanda Paim Gomes /10044298, Gustavo Henrique Damasceno da Silva Oliveira /10033236, Hugo Leonardo Trindade Soares /10020109, Italo Oliveira Peixoto /10058921, Jacquelyne Nathaly dos Santos Moura /10064603, Jailson Costa dos Santos Silva /10019438, Jeferson Martins de Castro /10002467, Juliana Rodrigues Toledo Costa /10005298, Julimar Ribeiro Pereira /10070650, Kwame Augusto Brito Akuamoah /10075422, Leandro Ferreira Silva /10000273, Lidia Santos do Nascimento /10001450, Lucas Willian Caldeira da Silva /10021785, Marcos Antonio de Melo /10040871, Natalia Guimaraes Leite /10033740, Nielson Torres Neves de Carvalho /10008413, Paulo Fernandes dos Santos /10060547, Rodrigo Melo Moura /10066385, Romulo Silva Campos /10026608, Thiago Betim Flores /10071167, Thiago Rodrigues da Costa /10000606, Thiago Teixeira Nunes /10066811, William Raphael Bispo Cunha

**2 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS**

2.1 Os servidores que se autodeclararam negros para concorrerem às vagas reservadas serão submetidos, no dia **10 de junho de 2016**, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 6 do Edital nº 1 – MP/ENAP, de 12 de julho de 2015.

2.1.1 O servidor deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/mp\\_15\\_enap](http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_15_enap), a partir do dia **7 de junho de 2016**, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de verificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O servidor somente poderá realizar o procedimento de verificação no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

2.2 Para a verificação, o servidor que se autodeclarou negro **deverá se apresentar** à banca avaliadora formada por três membros, por meio de videoconferência, e assinar autodeclaração confirmando a sua condição de pessoa negra.

2.3 Quando solicitado, o servidor deverá prestar informações pessoais à banca.

2.4 A apresentação do servidor será filmada pelo Cebraspe para efeito de registro e avaliação.

2.4.1 Não será fornecida, em hipótese alguma, a cópia da gravação.

2.5 A avaliação da condição declarada considerará o fenótipo do servidor na apresentação presencial, por meio de videoconferência.

2.6 Será considerado negro o servidor que assim for reconhecido por pelo menos um dos membros da banca.

2.6.1 Para o servidor não ser considerado negro, a decisão da banca tem de ser unânime.

2.7 O servidor que não seguir quaisquer orientações da banca, que se recusar a ser filmado ou que não prestar os esclarecimentos solicitados, bem como não comparecer para a verificação na data, no horário e no local estabelecidos no link de consulta será eliminado do procedimento de verificação. No caso de servidores eliminados do procedimento de verificação, será instaurado procedimento administrativo, no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa.

2.8 O servidor que não for reconhecido pela banca como negro será eliminado do procedimento de verificação e ficará sujeito à anulação da sua admissão após procedimento administrativo, no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Se constatado, ao final do processo, que o servidor não é negro, será anulada a sua nomeação pela autoridade competente.

2.9 O enquadramento ou não do servidor na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O resultado provisório no procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será publicado no *Diário Oficial da União*, e divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/mp\\_15\\_ena](http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_15_ena), na data provável de **28 de junho de 2016**.

Dyogo Henrique de Oliveira  
**Secretário Executivo do MP**